



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 069/94 de 15 de Março de 1.994.

Autoria do Executivo Municipal.

Ementa

Aprova o Estatuto do Magistério de NOVA MARINGÁ - MT e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal / de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto do Magistério de Nova Maringá - MT, como disposto no Instrumento incluso e que passa a ser parte integrante da presente LEI.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor da dotação orçamentária vigente para a execução da presente Lei, suplementando-a, se necessário, no Órgão: Secretaria de Educação e Cultura.

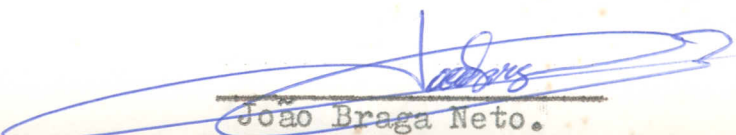
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Nova Maringá, 15 de Março de 1.994.

15/03/94


João Braga Neto.